



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS



CONTRATO Nº 20230156

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua rio vermelho Nº 01 Qd. 51 KM 100, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 84.139.633/0001-75, representado pelo(a) Sr.(a) IARA BRAGA MIRANDA, Prefeita Municipal, portador do CPF nº 702.629.262-53, residente na RUA CARAJAS Nº 126, e de outro lado a firma J G DE ALBUQUERQUE FILHO PANIFICADORA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 28.354.831/0001-80, estabelecida à AV. SÃO GERALDO Nº 101, CENTRO, Eldorado dos Carajás-PA, CEP 68524-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JOAO GUILHERME DE ALBUQUERQUE FILHO, residente na AV SAO GERALDO Nº 101, CENTRO, Eldorado dos Carajás-PA, CEP 68524-000, portador do(a) RG 7278776 PC/PA-PA, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2022-054 PMEC e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Sistema de registro de preços para aquisição de gênero alimentício/padaria, para atender a Prefeitura Municipal e fundos municipais de Educação, Saúde e Assistência Social e Fundo Municipal do Idoso, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
115161	PAO DE QUEIJO - Marca.: PAO DE QUEIJO PÃO DE QUEIJO - pão assado no ponto correto, sem queimar, textura interna macia e com uma casca fina e crocante, sem recheio. tamanho padrão e uniforme. Peso 25gramas de cada unidade.	UNIDADE	1.100,00	1,100	1.210,00
115163	NHOQUE DE COCO - Marca.: PAO DE QUEIJO NHOQUE DE COCO O biscoitinho doce 20g que leva queijo na massa e é embebido em calda de açúcar para então ser coberto com coco ralado, leite em pó.	UNIDADE	500,00	2,140	1.070,00
115176	PAO FRANCES - Marca.: PAO DE QUEIJO PÃO FRANCES: Peso 50g. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico.	UNIDADE	2.400,00	1,420	3.408,00
115658	TORRADA COM OREGANO - Marca.: PAO DE QUEIJO TORRADA COM OREGANO: Rodelas de pão com azeite ou manteiga + Sal + Orégano em cima dos pães a gosto, assado até dourar. Pacote de 150 gramas	UNIDADE	500,00	6,640	3.320,00
134667	BAGUETE 30X10X5 CM - Marca.: CASA DO PAO DE QUEIJO BAGUETE 30X10X5 cm, recheado e assado, massa fina, bem recheada, assada no ponto correto, sem queimar ou cru, ter tamanho e peso padrão, nos sabores: presunto e queijo ou frango e requeijão cremoso.	UNIDADE	750,00	8,980	6.735,00
134668	BISCOITO POLVILHO - Marca.: CASA PAO BISCOITO POLVILHO com queijo: biscoito alimentício ? ingrediente, polvilho, queijo e sal -apresentação assado (42 gr, und). validade diária.	UNIDADE	500,00	1,710	855,00
134669	BISCOITO TIPO PETA - Marca.: PAO DE QUEIJO BISCOITO TIPO PETA, 20G: de ótima qualidade, fabricado a base de tapioca, ovos, óleo, e sal, sem glúten e sem conservantes. Apresentando consistência adequada. isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho.	UNIDADE	600,00	1,630	978,00
134670	BOLO CONFEITADO - Marca.: PAO DE QUEIJO BOLO CONFEITADO - massa úmida assada no ponto (molhada, mas não encharcada), com duas camadas de recheio. Sabores: 1 - prestígio (massa de chocolate, recheio de creme de coco e cobertura de brigadeiro) 2 - Creme (massa branca, recheio de 4 leite e frutas de estação, cobertura de chantilly) 3 - Chocolate (massa de chocolate, recheio de brigadeiro e cobertura de brigadeiro) 4 - Ameixa (massa branca, recheio de doce de leite e ameixa, cobertura de chantilly)	QUILO	50,00	65,330	3.266,50

RUA RIO VERMELHO KM 100



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS



134671	BOLO DE CENOURA - Marca.: PAO DE QUEIJO UNIDADE BOLO DE CENOURA - feito com cenoura natural, massa macia, sem grumos, ponto de fermentação correta, bem assada, mas sem aspecto de queimado com cobertura crocante de chocolate 1kg	400,00	50,000	20.000,00
134672	BOLO DE CHOCOLATE - Marca.: PAO DE QUEIJO UNIDADE BOLO DE CHOCOLATE - massa macia, úmida, bem assada, mas sem aspecto de queimada, com cobertura uniforme de chocolate (tipo brigadeiro). 1kg	400,00	61,140	24.456,00
134673	BOLO DE FUBÁ COM GOIABADA - Marca.: PAO DE QUEIJO UNIDADE BOLO DE FUBÁ COM GOIABADA massa macia, úmida, bem assada, mas sem aspecto de queimada com cobertura de goiabada cremosa. 1kg	250,00	34,450	8.612,50
134674	BOLO DE FUBÁ - Marca.: PAO DE QUEIJO UNIDADE BOLO DE FUBÁ simples massa macia, úmida, bem assada, mas sem aspecto de queimada tabuleiro de 1kg	250,00	35,140	8.785,00
134675	BOLO DE LARANJA - Marca.: PAO DE QUEIJO UNIDADE BOLO DE LARANJA - massa macia úmida, bem assada, mas sem aspecto de queimada, com cobertura de calda da fruta. 1kg	250,00	37,130	9.282,50
134676	BOLO DE MANDIOCA - Marca.: PAO DE QUEIJO UNIDADE BOLO DE MANDIOCA (mané pelado), formato redondo, peso de 1kg.	250,00	34,000	8.500,00
134677	BOLO PAO DE LO - Marca.: PAO DE QUEIJO UNIDADE BOLO PAO DE LO - massa macia úmida, bem assada, mas sem aspecto de queimada. 1kg	250,00	39,890	9.972,50
134678	BOLO TIPO FORMIGUEIRO - Marca.: PAO DE QUEIJO UNIDADE BOLO TIPO FORMIGUEIRO, formato redondo, fofinho peso 01kg	250,00	42,580	10.645,00
134679	BOLO/TORTA DE BANANA - Marca.: PAO DE QUEIJO UNIDADE BOLO/TORTA DE BANANA - massa macia, úmida, bem assada, mas sem aspecto de queimada, caramelizada, com banana fatiada - tabuleiro de 40x30x5cm.	250,00	50,850	12.712,50
134680	BROA DE MILHO - Marca.: PAO DE QUEIJO UNIDADE BROA DE MILHO - feito a base de derivados de milho de qualidade, úmida por dentro e com crocancia característico, não deve estar duro ou borrachudo, assados no ponto correto, com 8cm de circunferência.	1.000,00	2,040	2.040,00
134681	CACHORRO QUENTE - Marca.: PAO DE QUEIJO UNIDADE CACHORRO QUENTE: Pequeno com embalagem, pão de leite de aproximadamente 50 gramas, contendo molho de tomate e cebola, salsicha inteira, milho e batata palha. Embalados em sacos plasticos apropriados.	500,00	7,850	3.925,00
134682	DOCINHO DE GOIABA E QUEIJO - Marca.: PAO DE QUEIJO CENTO DOCINHO DE GOIABA E QUEIJO: assado, com açúcar refinado, ovos margarina, farinha de Trigo. Recheio: Queijo Muçarela e Goiabada.	50,00	72,400	3.620,00
134683	EMPADINHA - Marca.: PAO DE QUEIJO UNIDADE EMPADINHA: assada com 70g, com recheio cremoso de frango.	340,00	1,680	571,20
134684	ESFIRRA DE CARNE - Marca.: PAO DE QUEIJO UNIDADE ESFIRRA DE CARNE (refogada). Esfirra de carne 110g. Com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, margarina, carne bovina, cebola, tomate	750,00	5,000	3.750,00
134686	MINI SALGADINHO FRITO- PASTEL DE CARNE - Marca.: PAO CENTO DE QUEIJO MINI SALGADINHO FRITO- PASTEL DE CARNE, fritos na hora, uniforme, saborosa sem grumos, textura externa após frito: crocante sem excesso de gordura, acondicionado em caixa com 100 unidades 25 gramas cada (15g de massa e 10 gramas de recheio)	100,00	92,720	9.272,00
134687	MINI SALGADINHO FRITOS - Marca.: PAO DE QUEIJO CENTO MINI SALGADINHO FRITOS na hora, uniforme, saborosa sem grumos, textura externa após frito: crocante sem excesso de gordura, acondicionado em caixa com 100 unidades 25 gramas cada (15g de massa e 10 gramas de recheio) Opção de sabores: 1 - Bolinha de queijo 2 - Coxinha de frango 3 - Enroladinho de salsicha 4 - Quibe 5 - Rissoles de carne 6- Rissoles de pizza (presunto e queijo e orégano) CAIXA COM 100 UNIDADES	100,00	95,600	9.560,00
134690	PÃO DOCE PEQUENO - Marca.: PAO DE QUEIJO UNIDADE PÃO DOCE PEQUENO com creme ? tipo rosca pequena - massa macia, bem assada, mas sem aspecto de queimado, ponto de fermentação correto, textura aerada, peso aproximado de 110g, com cobertura creme.	500,00	2,280	1.140,00
134691	PIZZA GRANDE CALABRESA - Marca.: PAO DE QUEIJO UNIDADE PIZZA GRANDE: Pizza assada de massa caseira com recheio, de molho de tomate, calabresa, cebola, queijo e requeijão. Por unidade de aproximadamente 35 diâmetro. Cortada em pedaços de 10 fatias. Embalada em caixa.	50,00	69,580	3.479,00
134692	PIZZA GRANDE - Marca.: PAO DE QUEIJO UNIDADE PIZZA GRANDE: Pizza assada de massa caseira, com recheio de molho de tomate, frango, queijo e requeijão. Por unidade de aproximadamente 35 diâmetro. Cortada em pedaços de 10 fatias. Embalada em caixa	50,00	69,580	3.479,00
134695	SANDUICHE NATURAL - Marca.: PAO DE QUEIJO UNIDADE SANDUICHE NATURAL: (frango desfiado, tomate, alface,	500,00	5,690	2.845,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS



queijo e maionese) Lanche natural pão francês de aproximadamente 50 gramas, cenoura crua ralada, alface, tomate fatiado, 01 fatia de queijo, frango cozido, desfiado e temperado e maionese. Utilização de produtos de boa qualidade. Embalado individualizado em plástico filme

VALOR GLOBAL R\$

177.489,70

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 177.489,70 (cento e setenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2022-054 PMEC são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2022-054 PMEC, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 20 de Janeiro de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:
 - 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
 - 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
 - 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS



1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS



1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2022-054 PMEC.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS



autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 1002.041220020.2.005 Funcionamento da Sec. de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, Exercício 2023 Atividade 1004.206080002.2.028 Funcionamento da Sec. Mun. de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, Exercício 2023 Atividade 1005.154520013.2.014 Gestão da Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, Exercício 2023 Atividade 1010.278120009.2.026 Manut. da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, Exercício 2023 Atividade 1012.041220020.2.008 Funcionamento da Sec. Mun. de Des. Econ., Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao(a) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS



regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS



- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS



3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2022-054 PMEC, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). IARA BRAGA MIRANDA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ELDORADO DOS CARAJÁS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ELDORADO DOS CARAJÁS - PA, 20 de Janeiro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
CNPJ(MF) 84.139.633/0001-75
CONTRATANTE

J G DE ALBUQUERQUE FILHO PANIFICADORA
CNPJ 28.354.831/0001-80
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____